



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 242, DE 28 DE JULHO DE 2017.

(Estabelece procedimentos para emissão de Autos de Conclusão e Certidões de Construção nos empreendimentos que especifica).

fl. 1

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial Ambiental do Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 505, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre procedimentos para aprovação de projetos e emissão de Certidões, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trabalhos do Poder Executivo Municipal na promoção ou viabilização de Programas Habitacionais de Interesse Social, em especial quanto à emissão de Autos de Conclusão e Certidões de Construção,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os procedimentos definidos a seguir estabelecidos para os empreendimentos enquadrados como EHIS - Empreendimentos de Habitação de Interesse Social, constituído por edificação ou conjunto de edificações, destinadas totalmente à HIS - Habitação de Interesse Social, quando em Programas Habitacionais de promoção pública ou privada, produzidos por:

I - órgãos da administração pública direta;

II - empresas de controle acionário público;

III - entidades representativas dos futuros moradores ou cooperativas habitacionais constituídas, conveniadas ou consorciadas com o Poder Público;

IV - entidades ou empresas que desenvolvam empreendimentos conveniados ou consorciados com o Poder Público para essa finalidade;

V - empresas ou entidades atuando como executoras ou organizadoras de EHIS, no âmbito de Programa Habitacional subvencionado pela União, Estado ou Município.

Parágrafo único. Não se enquadram na descrição anterior os Empreendimentos de Habitação de Interesse Social cujo produto seja a HMP – Habitação de Mercado Popular, mesmo quando subvencionados pela União, Estado ou Município.

Art. 2º Para solicitação de Auto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Condomínio Residencial Vertical ou Horizontal nos casos definidos no art. 1º, será obrigatório anexar os seguintes documentos no protocolo do processo, a seguir mencionados:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 242, DE 28 DE JULHO DE 2017.

(Estabelece procedimentos para emissão de Autos de Conclusão e Certidões de Construção nos empreendimentos que especifica).

fl. 2

- I - Uma via de Procuração com firma reconhecida;
- II - Uma cópia do Projeto Aprovado idêntica ao original, que ficará retida no processo;
- III - Uma cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
- IV - Uma cópia da Matrícula atualizada do empreendimento e das áreas doadas, em nome do Município, separadamente;
- V - Uma cópia da Certidão de Viabilidade e Fixação de Diretrizes;
- VI - Termo de recebimento das obras executadas, objeto de mitigação ou compensação para aprovação do empreendimento, conforme descrito na Certidão de Viabilidade e Fixação de Diretrizes ou Termo de Compromisso.

Art. 3º Na expedição do Auto de Conclusão (Habite-se) será verificada se a construção está de acordo com o projeto aprovado e se foram atendidas as exigências e demais pareceres para aprovação.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Limeira não assume quaisquer responsabilidades quanto às declarações do Responsável Técnico, Autor do Projeto e Proprietário quanto ao atendimento perante as legislações estaduais e federais, as quais são de inteira responsabilidade dos mesmos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete